

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 932, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 932, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos que especifica e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º____/2020

(Do Sr. Hugo Leal)

Dê-se aos incisos II e III do art. 1º da Medida Provisória nº 932, de 2020, as seguintes redações:

"Art. 1°
 II - Serviço Social da Indústria - Sesi, Serviço Social do Comércio - Sesc e Serviço Social do Transporte - Sest – um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento;
 III - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat noventa centésimos por cento;
" (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MP) nº 932, de 2020, que altera as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos que especifica e dá outras providências, começou a vigorar a partir de 1º de abril de 2020.

Nela, as contribuições recolhidas sobre a folha de pagamento foram reduzidas em 50% (cinquenta por cento), porém, seria um impacto muito



CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

significativo, sem que o Poder Executivo tenha real consciência do quanto o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro será impactado com a crise do coronavírus.

Ocorre que os impactos da medida precisam ser mitigados pelas entidades que compõem o Sistema S., afinal, essas entidades já sofrerão com a queda da arrecadação compulsória, visto que muitas empresas de transporte paralisaram suas atividades de forma parcial ou totalmente!

Inclusive, já havia sido negociado com o Poder Executivo um corte linear de 10% (dez por cento), conforme amplamente divulgado pelo Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, Sr. Carlos da Costa.

Logo, enquanto não é possível medir o impacto financeiro da crise, a presente Emenda sugere alteração das alíquotas, para evitar que os serviços sociais autônomos sejam impactados de forma irreversível.

Sala da Comissão, em 02 de abril de 2020.

Deputado HUGO LEAL